

## ATA N.º 12/2014

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE JUNHO DE 2014

No dia dezanove de junho do ano de dois mil e catorze, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às nove horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major (P.S.), Marco António Peres Teixeira da Silva e António José Rodrigues Teixeira (PPD/PSD), vereadores. ----

#### **1. EXPEDIENTE GERAL:**

1. (E. 1609-c, P. 1B-1/36): Do Secretário de Estado da Modernização Administrativa a enviar a proposta inicial de protocolo para o desenvolvimento de uma parceria tendente a instalar a “Rede de Espaços do Cidadão”, neste concelho. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, o projeto de protocolo. -----

2. (E. 1689-c, P. 3B-8/16): Da Reitoria da Universidade do Porto a enviar a minuta do protocolo de colaboração para a participação de meninos de Mesão Frio no programa Universidade Júnior. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara aprovou, por unanimidade, os termos do protocolo proposto bem como decidiu apoiar a inscrição, alojamento e transporte de seis jovens que, a exemplo das edições anteriores, serão selecionados, em igual número, pela CPCJ e pelo Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade. -----

#### **2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:**

##### **1. Utilização de viaturas:**

1. (E. 1624-c, P. 3B-1/18.2): Da delegação de Vila Real do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, a solicitar o transporte gratuito dos trabalhadores desta autarquia que vão participar num concurso de pesca a realizar no concelho de Boticas, integrado num convívio regional dos trabalhadores da administração local. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, na condição de a viatura ser conduzida por um dos trabalhadores da autarquia, participante no concurso. -----

2. (E. 1626-c, P. 3B-1/18.2): Proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara em que, mediante solicitação da direção do Sport Clube de Mesão Frio, autorizou a cedência gratuita de transporte, nos dias 8 e 29 de junho, para duas

deslocações da sua equipa de futebol de infantis, a Santa Marta de Penaguião e Régua, respetivamente. -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

3. (E. 1690-c, P. 3B-8/20): Da Diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade a solicitar o transporte dos alunos dos cursos profissionais e vocacional, após o dia 13 de junho, conforme calendarização que junta. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade. -----

4. (E. 1691-c, P. 3B-8/20): Da Diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade a solicitar que a Câmara assegure os transportes escolares dos alunos que vão realizar exames nacionais, durante o período dos apoios educativos e nos dias dos exames, conforme calendário que junta. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade. -----

5. (E. 1735-c, P. 3B-1/18.2): Da Diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade a solicitar a cedência gratuita de transporte para 8 alunos, na semana de 23 a 27 de junho, a fim de participarem, na UTAD (Vila Real), no programa “Ocupação Científica dos Jovens nas Férias – Ciência Viva no laboratório – 18.<sup>a</sup> edição”. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade. -----

## **2 Piscina Municipal Descoberta:**

1. (E. 1734-c, P. 3B-1/18.4): Da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio a solicitar o acesso gratuito, nos meses de julho a setembro, para as crianças e jovens que frequentam a sua creche e CATL, às terças e quintas-feiras, da parte da manhã. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, para os meses de julho e agosto, sendo que o senhor Presidente não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de ser Provedor instituição requerente e se considerar abrangido pelo disposto no art.º 4.º alínea b) iv), do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho bem como pelo disposto no art.º 44.º, alínea b) do Código do Procedimento Administrativo. -----

## **3. Emissão de parecer sobre o aumento de compropriedade de prédios rústicos:**

Requerimento com o nº 1157-D, Pº 3B-5/10, de Ana Maria da Conceição Gonçalves Inácio, residente na freguesia de Vila Marim, deste Concelho, a pedir a emissão de parecer sobre o aumento da compropriedade dos prédios rústicos inscritos na respetiva matriz cadastral sob os art.º 564-B e 28-E, da freguesia de Vila Marim.

**Informação:** A requerente pretende parecer sobre o aumento de compropriedade dos seguintes prédios rústicos:

- a) Artigo matricial n.º 564-B, sito no lugar dos Quintos, freguesia de Vila Marim;
- b) Artigo matricial n.º 28-E, sito no lugar de Santo Ovídio, freguesia de Vila Marim;
- De acordo com o disposto no n.º1 do artigo 54.º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas“ a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do n.º2 da mesma disposição legal” O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54.º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 26/2010 de 30 de Março.

Em face da análise que efetuamos somos de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável **com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 26/2010 de 30 de Março.**

**Parecer:** Concordo, pelo que se propõe que esta Câmara emita parecer favorável ao aumento da propriedade nos prédios apresentados.

**Despacho:** À Câmara.

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

**4. Licença especial de ruído:**

(E. 1736-c, P. 1B-11/12): Requerimento de António César Vicente Nunes, na qualidade de Presidente da Junta da freguesia de Mesão Frio (Santo André), a solicitar a emissão de licença especial de ruído, para a atuação de um conjunto musical, no próximo dia 21 de junho, das 22:00 às 24:00 horas. -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade. -----

**5. Autorização para a realização de prova desportiva:**

Requerimento com o n.º 1629-c, P. 1B-11/12, do Clube Automóvel da Régua a solicitar autorização para a realização do “Rali Sprint Município de Mesão Frio”, nos próximos dias 28 e 29 de junho. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, nos termos e com os fundamentos da informação prestada pelos serviços, por maioria com a abstenção do senhor vereador Marco Silva. -----

### **3. FINANÇAS:**

#### **1. Balancete:**

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia dezoito de junho, que acusa o saldo de quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e sete cêntimos, (€ 434.650,57), valor este que integra a quantia de cento e quarenta e nove mil e setecentos e setenta euros e quarenta e três cêntimos, (€ 149.770,43), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

#### **2. Plano de Saneamento Financeiro – Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução:**

A Câmara aprovou, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira, o 7.º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro, compreendendo o período entre 1 de dezembro de 2013 e 31 de maio de 2014, bem como remetê-lo, para apreciação e acompanhamento, à Assembleia Municipal e aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e das Autarquias Locais. -----

### **4. DIVERSOS:**

#### **1. 19.ª Edição da Rota do Vinho do Porto em Cicloturismo:**

Da Associação de Cicloturismo do Norte, (E: 1602-c, P. 3B-8/4), a solicitar a emissão de parecer favorável à realização, nos dias 5 e 6 de Julho, da 19.ª Edição da Rota do Vinho do Porto em Cicloturismo, com passagem por Mesão Frio, local de saída da caravana, no dia 6, domingo, pelas 9:30 h, junto da Adega Cooperativa. -----

DELIBERAÇÃO: Decidido, por unanimidade, emitir parecer favorável. -----

#### **2. Voto de pesar:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Eduardo Pereira de Carvalho Sampaio, falecido no passado dia 12 de junho, aos 85 anos de idade, foi, enquanto autarca, uma figura cívica e política que deve ser reconhecida pelo Município de Mesão Frio.

Teve uma vida dedicada à causa pública, onde se destacou, após 25 de abril de 1974, como Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira e, até ao seu falecimento, como membro da Assembleia Municipal de Mesão Frio, onde chegou a exercer as funções de Secretário da Mesa.

O seu desaparecimento é uma perda para o Município de Mesão Frio. A Câmara Municipal honra a sua memória, como autarca e como exemplo cívico, e envia as suas condolências à família.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, devendo ser dado conhecimento desta deliberação, à sua família e à Assembleia Municipal. -----

### **3. Emissão de parecer prévio para a celebração de contratos de aquisição de serviços:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

#### **“Enquadramento Legal**

1. A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado, para o ano 2014, no seu artigo 73º n.º 4, manteve a determinação, já prevista nos Orçamentos de Estado de 2011, 2012 e 2013, da obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo, nas autarquias locais pelo Órgão Executivo Municipal, para a celebração ou renovação de todos os contratos de aquisição de serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.
2. O n.º 11 do citado artigo 73.º, esclarece que o parecer acima referido é da competência do Órgão Executivo Municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b), do mesmo número, com as necessárias adaptações, sendo os termos e tramitação regulados pela Portaria referida no número 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro.
3. Não foi publicada, desde 2009, a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.
4. No âmbito do Município de Mesão Frio devem continuar a ser garantidos os instrumentos destinados a assegurar a eficiência e eficácia na gestão, em matéria de contratação pública, o que não sucederá sem que, entre outras medidas, à semelhança

do que sucede para a administração central e em conformidade com a Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, se delibere a emissão de parecer prévio vinculativo favorável;

5. No sentido de prestar apoio às diversas atividades do Município no âmbito da Promoção e Divulgação do Município, bem como o cumprimento das metas consagradas no orçamento e plano de atividades, é necessário e imprescindível a contratação de **serviços de Assessoria de Imprensa**, em **regime de avença**, pelo período de **1 ano**, tendo como encargo mensal previsto de **750,00€**.
6. O serviço de assessoria de imprensa representa um complemento útil, enriquecedor e indispensável à divulgação das atividades do Município, assegurando a sua divulgação externa. As produções jornalísticas inerentes à atividade do Município são fundamentais e nesse aspeto, o assessor de imprensa tem um papel preponderante de mediar entrevistas entre a Autarquia e os órgãos de comunicação social, dinamizar e gerir as páginas das redes sociais, produzir comunicados que divulguem as iniciativas promovidas pelo Município, impulsionando as notícias relacionadas com as publicações regulares no sítio da Internet da Câmara Municipal de Mesão Frio e respetivo registo fotográfico. Ao assessor de imprensa compete-lhe ainda a execução de boletins informativos e newsletter, protótipos que estimulam as publicações nas páginas das redes sociais.

A assessoria de imprensa é um serviço de comunicação desenvolvido para as organizações, o qual o Município de Mesão Frio não pode descurar para adquirir e manter uma boa imagem junto da opinião pública.

7. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro e artigo 3º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, o parecer depende da:
  - a. Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
  - b. Declaração de confirmação de cabimento orçamental, emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;
  - c. Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;
  - d. Identificação da contraparte;

- e. Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73.º, ambos da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

**Do contrato de Prestação de Serviços a celebrar:**

1. É Intenção do Município de Mesão Frio, **celebrar o contrato de avença referido, pelo indicado prazo, a iniciar-se a partir do próximo mês de julho.**
2. O preço base estimado para a celebração do contrato em causa, para o corrente ano, cifra-se na importância de 4.500,00€, sem qualquer outro encargo para a Autarquia, a que acresce, no ano de 2015, a assunção de compromissos na importância de 4.500,00€, para o qual o Executivo deve comprometer-se a dotar os respetivos documentos previsionais, com as verbas correspondentes.
3. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em referência irá ser adotado o procedimento de Ajuste Direto, com base no disposto, sobre a matéria, do Código dos Contratos Públicos.
4. Ainda não se encontra identificado o prestador de serviços a contratar, o que, apenas, sucederá após a consulta que se seguirá, após a emissão do presente parecer;
5. Atendendo à natureza do objeto do contrato da prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.
6. Na situação em concreto, revela-se inconveniente e impraticável o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.
7. Cumpre-se o requisito constante da alínea b) do n.º 5 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, encontrando-se disponível para cabimento o valor máximo da despesa a realizar no corrente ano 2014, existindo, para tal, dotação orçamental na rubrica 0102/010107 – Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença, que possibilita a celebração do contrato em apreço, nas condições temporais acima referidas, do qual se anexa a informação de cabimento.
8. Será aplicada a redução remuneratória, prevista no artigo 33.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73.º, ambos da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, no caso de se revelar a ela haver lugar.

**Face ao Exposto:**

Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei do OE2014 conjugado com o artigo 3º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, aplicável com as devidas adaptações, proponho que a Câmara Municipal **emita parecer**

**favorável à referida contratação, pelo prazo indicado a partir de julho, nos termos e condições da presente proposta.** -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria com o voto contra do senhor vereador Marco Silva. -----

**4. Concessão do Bar da Piscina Municipal de Mesão Frio:**

A Câmara tomou conhecimento de que se realizou, no passado dia 17 de junho, a hasta pública para a concessão da exploração do Bar da Piscina Municipal Descoberta, não tendo comparecido qualquer interessado, pelo que a mesma foi considerada deserta. ----

**5. Desafetação de parcela de terreno do domínio público para o domínio privado do Município:**

Pelo Senhor Presidente, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“No sentido de tornar possível a legalização das obras de reconstrução de um muro confinante com a via pública, promovidas pelo munícipe Sr. Arnaldo da Conceição Pinto em que foi ocupada a área de 65 m<sup>2</sup> da berma do terreno do C.M. 1326-1, na rua de São Mamede, em Vila Marim, e a que se refere o processo de embargo administrativo nº1/2013, foi deliberado, na reunião do passado dia 17 de abril, a desafetação do domínio público para o domínio privado do município, da referida área. Assim, por forma a podermos concretizar a referida deliberação, proponho que seja submetido à Assembleia Municipal, no uso das suas competências, referidas na alínea q) do nº 1 do artigo 25º do anexo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro a aprovação, da desafetação do domínio público para o domínio privado do município da referida parcela, que fica a confrontar, de Norte e Poente, com Arnaldo da Conceição Pinto, de Sul e Nascente com a Rua de São Mamede, conforme planta anexa.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

**6. Alienação de uma viatura:**

A Câmara aprovou, por unanimidade, a alienação, em hasta pública, da viatura ligeira de mercadorias, de marca Skoda, MODELO Pick up (797), com a matrícula 08-23-PJ e estabeleceu o preço base de licitação bem como a constituição do júri e demais condições. -----

**5. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 3 do artigo 27º do decreto-lei n.º 442/91, de 15 de novembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, *Gasparino Pereira Monteiro*, Técnico Superior,

com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente, foi encerrada a reunião quando eram dez horas e quinze minutos. -----

O Secretário



O Presidente da Câmara



